Resolução nº : 8191/2004
Protocolo nº : 183468/99
Origem : MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado : MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I – Aplicar ao Sr. Jairo Morais Gianoto, ex-Prefeito Municipal, multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 5º, inciso V, do Provimento nº 36/98-TC, referente a comprovação de auxílio recebido da Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família - SECR, na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no exercício financeiro de 1998.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item supra, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA